

EDITAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DO ORÇAMENTO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

Como parte do processo de inovação política e visando dar maior transparência e efetividade às ações do mandato, a Vereadora Camila Jara destinará recursos de emendas parlamentares individuais por meio de edital, com base em critérios técnicos.

2. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar propostas de projetos a serem financiados por meio de emendas parlamentares da Vereadora Camila Jara, com execução prevista para 2021, que tenham o compromisso com a Juventude, saúde da mulher, pessoas com deficiência e prevenção à gravidez, visto que políticas e iniciativas nestas áreas são de extrema importância ao desenvolvimento de Campo Grande.

Sendo assim, visa-se, por meio deste edital, captar propostas que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento dentro destas áreas.

⇒ **As áreas programáticas a serem contempladas da Saúde são:**

- a) Prevenção de gravidez na adolescência;
- b) Apoio à educação sexual nas escolas;
- c) Saúde da mulher;
- d) Pessoas com deficiência.
- e) Prevenção e assistência social a jovens vítimas de violência física e psicológica;

⇒ **As áreas programáticas a serem contempladas da área de Assistência Social são:**

- a) Inclusão de jovens mães nas escolas;
- b) Apoio à alfabetização e à educação de jovens;
- c) Apoio à formação profissional, científica e tecnológica;
- d) Apoio à educação digital: equipamentos de tecnologia para uso pedagógico e conectividade nas escolas;
- e) Apoio aos estudantes no acesso à internet e conectividade para atividades pedagógicas;
- f) capacitação dos jovens para o mercado de trabalho;
- g) Prevenção e assistência social a jovens vítimas de violência física e psicológica;
- h) Apoio a projetos pedagógicos voltados à educação para a paz e prevenção de violência nas escolas;
- i) Apoio a programas de busca ativa e prevenção à evasão escolar;
- j) Pessoas com deficiência.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

⇒ Organismos da administração pública direta e indireta que atuem no município de Campo Grande.

- ⇒ Organização sem fins lucrativos com comprovada regularidade fiscal e jurídica. É necessário que o objeto do projeto esteja previsto no Estatuto da organização e exista comprovação de ações semelhantes realizadas a pelo menos 01 ano. (Art. 26, III, do Decreto nº 13.022/2016).

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

A proposta deve ter como objetivo responder as necessidades coletivas podendo ser destinadas a uma região, bairro, comunidade ou instalação pública específica.

O projeto deve ser executado em 12 (doze) meses.

Caso envolva a construção de um equipamento público ou a aquisição de um bem que demande manutenção ou custos para sua operação, é preciso comprovar a viabilidade financeira a longo prazo.

Serão aceitos projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para emendas impositivas individuais apresentadas por entidades privadas sem fins lucrativos.

- ⇒ Observação: Neste momento deve ser indicado o valor estimado do projeto para posterior detalhamento.

5. INSCRIÇÕES

O proponente responsável pelo projeto deve inscrevê-lo por meio do formulário disponível em <https://www.camilajara.com.br/emendas> até as 23h59 do dia 02/03/2021.

As entidades deverão preencher o modelo de projeto do anexo I, bem como, atender todos os requisitos necessários para a celebração de termo de fomento que envolva transferências de recursos financeiros celebradas entre a administração pública do município de campo grande e as organizações da sociedade civil – osc, nas conformidades previstas no anexo I.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

Serão selecionadas ao todo 06 (seis) projetos para o recebimento de recursos de emendas, sendo 03 (três) projetos voltados para a área de Assistência Social e 03 (três) projetos voltados para a área da Saúde, da seguinte forma:

- ⇒ 02 (dois) projetos, sendo 01 (um) da área da Saúde e 01 (um) da área de Assistência Social, serão escolhidos de ofício a critério do gabinete;
- ⇒ Os demais projetos inscritos e categorizados de acordo com os critérios do edital, farão campanha nas redes sociais, conforme o cronograma.
- ⇒ Os dois projetos mais votados da área da Saúde e os dois projetos mais votados da área de Assistência Social serão os escolhidos ao final do processo de votação para compor as 04 (quatro) vagas restantes.

O processo de votação acontecerá no site <https://www.camilajara.com.br/emendas>, conforme cronograma do edital.

Ao final do processo de votação no site <https://www.camilajara.com.br/emendas>, serão escolhidos 04 (quatro) projetos, sendo, os 02 (dois) projetos mais votados da área da Saúde e os 02 (dois) projetos mais votados da área de Assistência Social.

O link de votação estará disponível durante o cronograma de votação.

ETAPAS	
Lançamento do Edital	25/02/2021 às 08h
Início das inscrições online.	25/02/2021 às 08h30min até o dia 02/03/2021 às 23h59min
Avaliação das propostas pelos coordenadores do gabinete de acordo com os objetivos e compatibilidades com os requisitos descritos no presente edital.	25/02/2021 a 05/03/2021
Avaliação dos documentos apresentados pelas entidades.	05/03/2021 a 10/03/2021
Apresentação dos projetos escolhidos pelo Gabinete e dos projetos classificados para consulta popular.	10/03/2021 às 13h
Período de campanha das entidades para votação no site:	10/03/2021 a 13/03/2021
Período de votação no site:	13/03/2021 a 14/03/2021 às 13h
Resultado final: divulgação dos projetos selecionados por meio de votação para o recebimento de recursos de emendas	14/03/2021 às 18H
Protocolo de ofícios e formulários para contemplação das entidades.	15/03/2021

7. CRITÉRIOS

Análise Inicial – Documental

- a) Conformidade do projeto com as exigências legais e recursos elegíveis.
- b) Inexistência de pendência legal (pesquisa será feita pelo gabinete).
- c) Compatibilidade com os eixos temáticos propostos por esse edital.

Análise Técnica

a) Coerência entre projeto, linha de ação e missão:

1 - Neste item serão avaliadas as interações do projeto proposto com a linha de ação escolhida e a missão da organização – de 0 a 20 pontos;

b) Consistência do projeto:

1 - Relação entre objetivo do projeto, detalhamento da proposta, orçamento e resultados esperados – de 0 a 20 pontos;

c) Sinergia:

- 1 - Articulação com os projetos locais – de 0 a 10 pontos;
- 2 - Articulação com os projetos da região – de 0 a 5 pontos;
- 3 - Articulação com os projetos públicos – de 0 a 5 pontos;

d) Impacto social:

1 - Importância social do desenvolvimento do projeto proposto – de 0 a 20 pontos;

e) Relevância estratégica da proposta:

1 - Importância do desenvolvimento do projeto proposto para o desenvolvimento local, relação de beneficiários, custo-benefício do projeto – de 0 a 20 pontos;

Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não obtiverem a nota final de 70 pontos. Os projetos serão analisados pela equipe do gabinete e, posteriormente, pela equipe técnica.

Atenção! As especificações a seguir, deverão ser entregues no ato da submissão do projeto no formulário disponível no site. As seguintes perguntas deverão ser respondidas:

- ⇒ Quais ações sua instituição realiza? Fale sobre qual o seu público alvo, quais tipos de ações oferece e sobre a importância dessas ações.
- ⇒ A quanto tempo sua instituição realiza esses tipos de ações?
- ⇒ Você possui site e/ou redes sociais?
- ⇒ Qual projeto pretende desenvolver com o recurso? nos apresente de forma detalhada como e com o que irá utilizar esse recurso.
- ⇒ Como você pretende avaliar o impacto realizado pelo seu projeto?

8. VEDAÇÕES

Não é permitida a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão público ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

Com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio ou instrumento legal;

Com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, no último ano, atividades referentes à matéria objeto do convênio;

Com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estado e Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de danos ao erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO / ELIMINAÇÃO

Haverá eliminação de propostas se for verificada a presença de documentos falsos.

Serão desclassificados os projetos escolhidos que não enviarem até a data definida toda a documentação necessária para execução orçamentária conforme órgão específico.

Não serão aceitas propostas de projetos enviados fora do prazo estabelecido.

10. VALORES

Os valores de cada emenda serão de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

11. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

A recepção das propostas, análise, diligência, empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas das emendas é realizado pelo órgão executor da emenda. É essencial que a entidade proponente do recurso tenha cadastro e saiba operacionalizar o sistema do respectivo órgão. Reitera-se que a seleção do projeto pelo mandato não retira a responsabilidade do proponente em responder todas as exigências requeridas pelo órgão executor (ministério) ou pela mandatária (entidade intermediária, no caso de obras). Para saber mais sobre os requisitos de cada órgão executor, sugerimos a leitura da Cartilha de Emendas e ações disponibilizadas nos portais do governo.

Se após a aprovação do Orçamento houver contingenciamento, os valores de cada proposta poderão ser alterados e uma nova ordem de priorização pode ser exigida. Para além disso, caso a proposta não responda às diligências (e houver a publicação de impedimento técnico), resguardamo-nos de poder indicar novas propostas para substituição da anterior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos nos quais o selecionado pelo edital não apresente documentação e projeto em tempo hábil, o gabinete poderá destinar o recurso para o próximo colocado, conforme análise dos projetos pelo gabinete da Vereadora.

O gabinete da Vereadora Camila Jara reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações necessárias neste presente edital e comunicá-las por meios institucionais.

As propostas selecionadas poderão sofrer alterações no valor da proposta, porém sem prejudicar a execução do projeto. Caso haja esta necessidade, será feito um contato com a organização proponente para que este ajuste seja realizado conjuntamente.

O gabinete não se responsabilizará por projetos não recebidos por motivos técnicos ou de falhas de comunicação.

Dúvidas relacionadas a este edital serão sanadas pela equipe do gabinete por meio do e-mail: mobilizacao@camilajara.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS PP
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE ENVOLVA
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

**Decreto nº 13.022 de 23/12/16 (publicado DIOGRANDE de 26/12/16) e
Decreto n. 13.624, de 27/12/16 (publicado DIOGRANDE de 28/12/16)**

1. Documento de destinação da Emenda Parlamentar; - *que deverá ser assinado pelo Vereador (modelo em anexo)*
2. Plano de Trabalho (Art. 25. Decreto Municipal nº 13.022/2016 de 23/12/16) *(modelo em anexo)*
OBS: utilizar no Plano de Trabalho somente o CNPJ da OSC que será contemplada com o repasse.
3. Projeto de Execução - *que deverá ser assinado pelo Vereador (modelo em anexo)*
4. Declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional (Art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 26, inciso XI, do Decreto nº 13.022/2016) *(modelo em anexo)*
5. Declaração conforme Art. 27 do Decreto 13.022/2016 e relação nominal dos dirigentes da Instituição (Art. 26, inciso VIII do Decreto 13.022/2016); *(modelo em anexo)*
6. Declaração da não ocorrência de impedimentos (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 26, inciso X, do Decreto nº 13.022/2016); *(modelo em anexo)*
7. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, (01) um ano de capacidade técnica e operacional (Art. 26, inciso III, do Decreto nº 13.022/2016);
8. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (mínimo 1 ano cadastro ativo Art. 26 Item II, Decreto 13.022);
9. Cópia do Estatuto Registrado e de Eventuais Alterações (Art. 26 Item I, Decreto 13.022/16);
10. Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente atualizada devidamente registrada em cartório (Art. 26 Item VII Decreto 13.022/16);
11. Comprovante de Endereço da Organização – cópia conta de consumo, ou de contrato de locação (Art. 26 Item IX Decreto 13.022/16);
12. Cópia dos Documentos Pessoais do Representante Legal (RG e CPF).
13. Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;
14. Comprovante dos Dados Bancários (extrato zerado de conta corrente específica, isenta de tarifa bancária entre as instituições financeiras oficiais, federais, estaduais) Art. 32 1º, 2º Decreto 13.022/16;
15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Art. 26 tem IV, Decreto 13.022/16);
16. Certidão Negativa CRF FGTS (Art. 26 Item V, Decreto 13.022/16);
17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Artigo 26, Item 13.022/16);
18. Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG PMCG para sediadas em Campo Grande acompanhada da guia DAM (Art. 26 Item IV, Decreto 13.022/16);
19. Certidão Negativa de Débitos Estadual (Art. 26 Item IV, Decreto 13022/16);
20. Comprovante atualizado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
21. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

22. 3 (três) orçamentos (parâmetro de preço estabelecido no mercado), conforme Art. 35 da Lei 13.022 de 23/12/2016.

ATENÇÃO: No preenchimento do Plano de Trabalho e demais anexos os campos que estão preenchidos em vermelho deverão estar de acordo com os dados de cada instituição.

Ex¹: Onde estiver XX dias/meses ARR

Correto -> XX dias ARR (após o recebimento do recurso)

Correto -> XX meses ARR (após o recebimento do recurso)

Errado -> XX dias/meses ARR (após o recebimento do recurso)

Ex²: Documento de identidade preencher de acordo com Órgão Expedidor (SSP/XX ou SEJUSP/XX)

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>Plano de Trabalho () Termo de Colaboração (X) Termo de Fomento</p>
--	--	---

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente <i>Nome completo conforme cartão CPNJ</i>			CNPJ <i>xx.xxx.xxx/xxxx-xx</i>	
Endereço <i>Endereço completo conforme cartão CPNJ (Rua, nº e Bairro)</i>				
Cidade Campo Grande	UF MS	CEP <i>conforme cartão CPNJ</i>	DDD/Telefone (067) <i>xxxx-xxxx</i>	
Banco <i>Conforme extrato zerado anexado as documentações</i>		Agência <i>xxxx-x</i>	Conta Corrente <i>xxxxx-x</i>	
Nome do Responsável <i>Nome completo</i>			CPF <i>xxx.xxx.xxx-xx</i>	
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor <i>xxxxxxx SSP ou SEJUSP</i>		Cargo <i>Presidente</i>		
Endereço <i>Endereço completo conforme comprovante de endereço anexado</i>			CEP <i>xx.xxx-xxx</i>	

2-OUTROS PARTICIPES

Nome	CPF
Endereço (Rua, Bairro e CEP)	DDD/Telefone

3-DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Título do Projeto: XXXXXXXXXX</p>	<p>Período de Execução <i>OBS: XX dias ou meses ARR (após o recebimento do recurso)</i></p>
<p>Identificação do Objeto: XXXXXXXXXX</p>	
<p>Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos/serviços e metas a serem atingidas: XXXXXXXXXX</p> <p>Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos/serviços a serem executados: XXXXXXXXXX</p> <p>Forma de execução das atividades ou dos projetos/serviços e de cumprimentos das metas a eles atreladas: XXXXXXXXXX</p> <p>Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: XXXXXXXXXX</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Plano de Trabalho
() Termo de Colaboração
(X) Termo de Fomento

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	<i>Repasse de recursos financeiros para</i>			<i>XX dias ou meses ARR (após o recebimento do recurso)</i>	<i>XX dias ou meses ARR (após o recebimento do recurso)</i>

5-PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
3.3.50.43.00	Subvenção Social - Instituição de caráter assistencial, cultural e educacional (custeio) – Despesas Correntes	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
4.4.50.42.00	Auxílio - Instituições de caráter assistencial ou cultural (aquisição de bens de capital) – Despesas de Capital	R\$ XX,XX		R\$ XX,XX
	Total	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>Plano de Trabalho () Termo de Colaboração (X) Termo de Fomento</p>
--	--	---

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**Administração Pública Municipal**

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ xxxxxx					
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Organização da Sociedade Civil (Se houver contrapartida)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7-PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo			
Material Permanente			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			

Declaração

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Órgão ou Entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União do Estado e do Município na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Autenticação

Campo Grande, ____/____/____

Representante Legal Organização da Sociedade Civil

Aprovação

Campo Grande, ____/____/____

Representando do Órgão/ Entidade Publico

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO VEREADOR PREPONENTE

PROJETO DE EXECUÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - 2021

1. OBJETIVO (O que)

A apresentação dos objetivos varia em função do destino da ação (repasso de recurso). Cabe identificar claramente o problema e apresentar sua delimitação, ou seja, o que será realizado e/ou adquirido com o respectivo recurso.

2. JUSTIFICATIVA (Por que fazer)

Possibilidades reais que justificam o repasse de recursos para a devida ação, ou seja, o porquê de o recurso ser repassado conforme o objetivo descrito acima.

3. METODOLOGIA (Como fazer)

Consiste no planejamento, um conjunto detalhado de meios a serem aplicados para de fato justificar o repasse do recurso para a referida Instituição para realização da ação.

4. PÚBLICO ALVO (Para Quem)

Público a ser beneficiado com a ação realizada pelo repasse do recurso.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO (Quando)

Qual o período de tempo estipulado para que a ação esteja de fato concluída de forma satisfatória conforme planejamento. OBS: XX dias ou meses ARR (após o recebimento do recurso)

6. ORÇAMENTO (material permanente ou consumo)

Quantidade	Descrição/Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
		R\$	R\$
		R\$	R\$
TOTAL			R\$

7. RESULTADOS ESPERADOS

Qual a meta esperada após o cumprimento de todos os requisitos necessários e possíveis com a referida ação.

Campo Grande/MS, *XX de XXXXX de 2021.*

Responsável pela Instituição
(Assinatura e carimbo)

Vereador Preponente
(Assinatura e carimbo)

Timbre Instituição

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ Dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 13.022, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

(Art. 26, inciso VIII do Decreto n. 13.022/2016)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 27, inciso I, alíneas a e b, incisos II e III, alíneas a, b e c, do Decreto nº 13.022, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE						
Nome	Cargo	RG/ Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial	E-mail	Telefones

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Art. 27, inciso II, do Decreto n. 13.022, de 23/12/2016);

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Art. 27, inciso III, alíneas a, b e c do Decreto n. 13.022, de 23/12/2016);

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, inciso I, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014);

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014); *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo (Art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014);

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VI, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014); e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Art. 39, inciso VII, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014)

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)